



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 725, de 16 de Outubro de 1963.

Ementa: Autoriza alteração na cobrança de taxa de luz elétrica.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - A partir do 1º de Novembro do corrente ano, a cobrança do serviço de luz elétrica deste município, passará a ser cobrada na seguinte base:

a) Por vela Mensal	5,00
b) Por aparelho de rádio ou radiola	100,00
c) Por hora de luz extraordinária	800,00

Por contadores: Taxa Mínima	300,00
a) Até 15 quilowatts por cada	20,00
c) Pelo que exceder	25,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, em 16 de Outubro de 1963.

José Araújo Lima – Presidente
Moises Bom de Oliveira – 1º Secretário